# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Profa. Ayonã Bartolomeu Ribeiro

#### ORIGEM

A LGPD se baseou em grande parte na GDPR (General Data Protection Regulation)), que possui aplicabilidade direta em todos os paíse da União Europeia e do Espaço Econômico Europeu (Noruega, Islândia e Liechtenstein)

### O QUE É A LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados tem como objetivo a proteção de dados da "pessoa natural", que é denominada TITULAR.

#### APLICABILIDADE

A LGPD se aplica ao tratamento de dados pessoais por qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, realizado no Brasil, ou quando o tratamento tenha por objetivo a oferta ou fornecimento de bens ou serviços a titulares localizados no Brasil, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

profissional que realizem algum tratamento de dados pessoais, nem que seja apenas sobre os dados de seus colaboradores.

A LGPD, atinge qualquer empresa ou

#### INAPLICABILIDADE DA LGPD (EXCEÇÃO)

Feito por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

Realizado para fins exclusivamente jornalísticos e artísticos;

Realizado para fins exclusivamente acadêmicos;

Realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, a ser regulado por legislação específica; e

Sobre dados provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD

#### CONCEITOS

DADO PESSOAL: Dado pessoal é toda informação que identifique ou permita identificar uma pessoa natural (física)

Do mesmo modo, fragmentos de informação que em contexto específico, viabilizam a identificação de uma indivíduo também são considerados dados pessoais.

#### EXEMPLOS

Nome; • Endereço; • RG e CPF; • Dados de localização; • Dados obtidos através de cookies de um site; • Endereço de IP; • Idade; • Dados biométricos etc.

### DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

São todos os dados pessoais que versam sobre "origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural."

### POR QUE SÃO NOMEADOS "SENSÍVEIS"?

São denominados dados pessoais sensíveis pelo risco de discriminação ao titular e possuem regime jurídico diferenciado e mais restritivo em comparação aos dados pessoais "comuns".

#### TRATAMENTO DE DADOS

Toda e qualquer operação de manuseio de dados pessoais, em todo o seu ciclo de vida, tais como:

- Coleta Produção Recepção Classificação Utilização Acesso •
- Reprodução Transmissão Distribuição Processamento,
- Arquivamento Armazenamento Eliminação Avaliação ou controle
- Modificação Comunicação Transferência Difusão Extração

#### AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

 $\acute{\mathbf{E}}$  o controlador que define a finalidade do tratamento e estão entre suas responsabilidades:

Atender as requisições/direitos dos titulares; • Responsabilidade civil pelos danos causados em razão do tratamento; • Determinação específica das instruções ao operador; • Elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

#### OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

O operador não pode tratar dados pessoais em contrariedade com as determinações do controlador.

O operador será responsabilizado civilmente de forma solidária ao controlador quando descumprir a legislação ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que se equipara ao controlador.

## ATENÇÃO

No contrato entre controlador e operador deverá haver a especificação e a orientação a respeito das atribuições do operador.

### ENCARREGADO/DPO (data protection officer)

O encarregado, conhecido como DPO, é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a ANPD.

#### Responsabilidade do DPO:

Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; • Receber comunicações da ANPD e adotar providências; • Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e • Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares

### AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil.

#### Responsabilidades da ANPD:

Apreciar petições de titular contra controlador; • Promover conhecimento sobre proteção de dados e medidas de segurança; • Ouvir os agentes de tratamento e a sociedade; • Estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados; • Deliberar sobre a interpretação da LGPD, suas competências e casos omissos; • Celebrar compromisso com agentes de tratamento para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa; • Realizar auditorias, ou determinar sua realização.

# PRINCÍPIOS DA LGPD

#### FINALIDADE

Os dados devem ser tratados com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

### ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

#### NECESSIDADE

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

#### LIVRE ACESSO

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

#### TRANSPARÊNCIA

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

#### SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

### PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

### NÃO DISCRIMINAÇÃO

A LGPD proíbe o tratamento realizado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos, visando coibir o uso de dados para estigmatizar e segregar o indivíduo.

### RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

O princípio da responsabilização e prestação de contas impõe que o agente demonstre a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

#### BASES LEGAIS DA LGPD

Se não houver base legal que justifique, o tratamento é ilegal.

Há dez hipóteses taxativas (exclusivas) de tratamento de dados pessoais:

#### CONSENTIMENTO DO TITULAR

É necessário que haja a manifestação livre, informada e inequívoca do titular quanto o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

As autorizações genéricas serão nulas.

Caixas pré-habilitadas ou textos de difícil compreensão não atendem aos requisitos do consentimento

### CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

O tratamento de dados também poderá ser realizado para o cumprimento de uma determinação disposta em lei ou outra norma jurídica pelo controlador.

Exemplos: Declarações fiscais.

### EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O Poder Público poderá tratar e fazer uso compartilhado de dados pessoais se eles forem necessários para colocar em prática políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios e outros instrumentos congêneres.

Exemplos: requerimentos de benefícios tais como Auxílio Brasil. Bolsa-Família e etc.

### ESTUDOS POR ÓRGÃO DE PESQUISA

Esta base contempla o tratamento de dados para realização de estudos por órgãos de pesquisa, como IBGE e IPEA.

Pela LGPD, entende-se "órgão de pesquisa" por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

A LGPD recomenda que sempre que possível, seja feita a anonimização

dos dados pessoais, com o fim de impossibilitar a associação direta ou

indireta da informação a uma pessoa

# EXECUÇÃO DE CONTRATOS OU PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

Pode haver o tratamento de dados pessoais Para a realização de um contrato, e em procedimentos preliminares à formação do contrato, desde que a pedido do titular.

#### EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS EM PROCESSOS

Pode haver o tratamento de dados pessoais para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

#### PROTEÇÃO DA VIDA OU INCOLUMIDADE FÍSICA

Deve ser verificada se há a necessidade do tratamento para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

Exempl: Geolocalização de pessoas desaparecidas.

#### TUTELA DA SAÚDE

Versa sobre o tratamento de dados em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

Médicos, farmacêuticos, enfermeiros, fisioterapeutas, educadores físicos, psicólogos, nutricionistas, dentre outros, estarão legitimados para efetuar o tratamento de dados, desde que o tratamento seja para atendimento à finalidade específica de tutela da saúde.

## INTERESSE LEGÍTIMO

A lei dispõe que pode haver o tratamento quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Não há definição legal do que seria esse "interesse legítimo".

Exemplos: apoio e promoção de atividades do controlador; e proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais.

## ATENÇÃO

A escolha do legítimo interesse não pode ser utilizada como carta branca para legitimar todo e qualquer tratamento.

Esta base legal não pode justificar o tratamento de dados pessoais sensíveis.

#### BASES LEGAIS NO TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

Não aplicabilidade das bases legais:

"execução de contrato", "interesse legítimo" e "proteção ao crédito".

## DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A LGPD exige que o tratamento de dados de crianças e adolescentes seja realizado em seu melhor interesse.

É exigido o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Há dispensa deste consentimento quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsável, admitindo-se o uso dos dados uma única vez e sem armazenamento, ou para proteção da criança, sendo proibido o repasse dos dados a terceiro sem consentimento. A previsão, porém, menciona apenas criança, havendo discussões sobre se o consentimento dos pais/responsável é dispensado no tratamento de dados de adolescente.

#### DIREITO DOS TITULARES

Confirmação de tratamento: Todo titular tem o direito de exigir meramente a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais.

Acesso: Os direitos de confirmação e de acesso deverão ser respondidos imediatamente se de forma simplificada ou em até 15 dias da data do requerimento por meio de declaração completa.

Correção: Os dados devem ser completados, corrigidos e atualizados, a exemplo de eventuais alterações cadastrais de endereço, registro civil e etc.

# ANONIMIZAÇÃO, BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS

No caso de irregularidade no tratamento, o titular poderá requerer o bloqueio, a eliminação ou a anonimização dos seus dados. O atendimento a esta requisição não é automático, e sua possibilidade deve ser avaliada.

O controlador deverá informar os demais agentes de tratamento para que repitam o mesmo procedimento.

#### PORTABILIDADE DE DADOS

Prevê a possibilidade de transmissão dos dados pessoais por um controlador a outro. Portanto, há a recomendação que os dados devem ser mantidos de forma estruturada, facilitando eventual portabilidade.

A lei deixa brechas para regulamentação do atendimento a este direito pela ANPD.

#### ELIMINAÇÃO DOS DADOS TRATADOS COM CONSENTIMENTO

Já aprendemos que o consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular.

Consequentemente, o titular também pode solicitar a eliminação dos dados com a retirada do consentimento. Hipóteses de não exclusão do armazenamento, Art 16. da LGPD:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

#### INFORMAÇÕES SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Este direito permite ao titular ter pleno conhecimento de todas as entidades, públicas e privadas, com as quais o controlador tenha compartilhado os dados.

# INFORMAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE NÃO FORNECER CONSENTIMENTO

O consentimento deve ser uma manifestação livre, informada e inequívoca do titular, na qual há concordância com o tratamento de dados para uma finalidade específica.

Portanto, o titular também deve ser informado sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento e das consequências da recusa,

Exemplo: O usuário é convidado a consentir com o uso de cookies em um site. Se o não consentimento for prejudicar a experiência de navegação, o usuário deve ser informado

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações à LGPD, as empresas, na qualidade de agentes de tratamento, ficam sujeitos a sanções administrativas aplicáveis pela ANPD.

As sanções administrativas começaram a ser aplicadas a partir de 01.08.2021.

## ESPÉCIES DE SANÇÕES

- Advertência, com prazo para corrigir as infrações;
- Multa simples de até 2% do faturamento da empresa no ano anterior, até o limite de R\$50 milhões por infração;
- Multa diária de até 2% do faturamento da empresa no ano anterior, até um limite de R\$50 milhões por infração;
- Tornar pública a infração cometida (atenção ao dano de reputação);
- Bloqueio dos dados pessoais relacionados à infração;

• Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração

Eliminação dos dados pessoais relacionados à infração;

- pelo período máximo de 06 meses, prorrogável por igual período;
- Suspensão da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período;

Proibição parcial ou total das atividades relacionadas a tratamento de dados.

IMPORTANTE: A aplicação de qualquer sanção depende de prévio

que direitos fundamentais na nossa nação.

procedimento administrativos, assegurados o contraditório e a ampla-defesa,

## CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DA SANÇÃO:

- Gravidade e natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;
- Boa-fé do infrator;
- Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; [
- Condição econômica do infrator;
- Reincidência;
- Grau do dano

- Cooperação do infrator;
- Adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados;
- Adoção de política de boas práticas e governança;
- Pronta adoção de medidas corretivas;
- Proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

#### DADO ANONIMIZADO

Dado anonimizado é o dado que não identifica nem torna identificável uma pessoa natural, resultando na inaplicabilidade da LGPD.

A anonimização é resultado de um procedimento para que um dado pessoal perca, de maneira irreversível, a possibilidade de identificar uma pessoa natural.

#### PORTABILIDADE DOS DADOS

 $\acute{\mathrm{E}}$  possível a transmissão dos dados pessoais por um controlador a outro fornecedor de serviço ou produto.

Por isso é recomendável que os dados sejam mantidos de forma estruturada, para facilitar eventual requisição desta natureza. A lei deixa ainda em aberto a possibilidade de regulamentação do atendimento a este direito pela ANPD.

# ELIMINAÇÃO DOS DADOS TRATADOS COM CONSENTIMENTO

O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular. Naturalmente, o titular também poderá solicitar a eliminação destes dados caso o consentimento tenha sido retirado.